



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 932/90

(Revogada pela Lei nº 1.228, de 1º.7.1993)

DATA: 19 de junho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

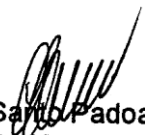
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar Subvenção Social à Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de 04 (quatro) salários mínimos por mês.

Art. 2º - A autorização de que trata o Artigo 1º, será por 01(um) ano, podendo ser renovado desde que persista o objeto social da beneficiada.

Parágrafo único. Constatando-se o desvio do objetivo social da entidade ou a paralisação, sustar-se-á o pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal